

A Reuniao
YSS
27/6/2021

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Biblioteca da Nazaré

Considerando que entre os dias 23 de julho e 15 de agosto de 2021 irá realizar-se a 46ª Feira do Livro, um evento organizado pela Biblioteca da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando o papel central que a Feira do Livro da Nazaré tem na esfera cultural no concelho da Nazaré e em toda a região recebendo milhares de visitantes anualmente;

Considerando que o Município da Nazaré tem vindo ao longo das últimas décadas a facultar o Centro Cultural da Nazaré para a realização deste evento;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse popular e cultural para toda a população que reside e visita a Nazaré;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva nº 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Biblioteca da Nazaré**, pessoa coletiva nº 501 653 490, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº51, 2450-254 Nazaré, representada pelo Sr. João Paulo Quinzico Delgado, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da 46ª Feira do Livro, entre os dias 23 de julho a 15 de agosto de 2021, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- a) Apoio da equipa de design para a conceção do material promocional da Feira do Livro;
- b) Apoio de dois estagiários ao desenvolvimento dos trabalhos de preparação, desenvolvimento e desinstalação da Feira do Livro;
- c) Transporte de mesas para o Centro Cultural da Nazaré;
- d) Definição do horário de funcionamento em conformidade com as regras de saúde pública em vigor à época da realização da Feira do Livro (a estabelecer com a autoridade local de saúde pública); proposta de alargamento do horário da noite até às 23H30;
- e) Definição do número de pessoas em permanência no espaço Feira do Livro (a estabelecer com a autoridade local de saúde pública); proposta de 15 pessoas em simultâneo, excetuando as pessoas que asseguram o funcionamento da Feira do Livro, do Centro Cultural da Nazaré e crianças até aos 12 anos;

Cláusula Terceira

À Biblioteca da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, 22 de junho de 2021

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(João Paulo Quinzico Delgado)

